



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Edição Nº: 1117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA-PR

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Compulsando os autos do Processo Administrativo n.º 107/2022, Tomada de Preço n.º 07/2022 e Contrato Administrativo n.º 182/2022, observa-se que, de fato, a contratada **MGN CONSTRUTORA LTDA** encontra-se inadimplente, pois, mesmo notificada a retornar aos trabalhos, bem como, finalizar a obra no tempo acordado, até a presente data não procedeu o devido retorno;

III – Assim, infere-se, ainda, que foi tentado entrar em contato com a empresa via e-mail por diversas vezes, contudo, nunca se obteve resposta, além de que, nem mesmo após devidamente notificada, procurou se justificar;

IV – Assim, da análise do presente processo, depreende-se o fato de que a empresa **CONTRATADA** agiu de forma **reprovável**, uma vez que, incorreu na inadimplência contratual;

V – Por esta razão, acolho a informação proveniente do Departamento de licitações e contratos, que através da Sra. Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos, membro da comissão, informou os fatos;

VI – Desse modo, **DETERMINO** que:

- a) Seja **extinto** os efeitos da adjudicação e homologação realizados em favor da contratada **MGN CONSTRUTORA LTDA**, tendo em vista a sua inadimplência contratual;
- b) Seja realizada a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo n.º 182/2022, resolvendo-o, com fulcro no inciso I, art. 78 c/c inciso I, art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Após seja convocado o **segundo classificado** a fim de executar a sua oferta e, se for o caso, os demais remanescentes;
- d) Em caso infrutífero da alínea anterior, que seja **aberto novo processo** visando a contratação supramencionada e;
- e) **DETERMINO** que seja instaurado **processo administrativo**, visando a apuração de eventual responsabilidade da contratada **MGN CONSTRUTORA LTDA**;

VII – A seguir, encaminhe-se principais cópias do processo à Comissão Permanente de Processos Administrativos para que providencie a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Edição Nº: 1117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA-PR

instrução do processo de responsabilização;

**IX – PUBLIQUE-SE.**

Cruzmaltina – PR, 16 de abril de 2023.

**Natal Casavechia**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Edição Nº: 1117

## PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)

### PORTARIA 171/2024

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO  
QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE  
CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Senhor  
**RICARDO VIEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Abaixo  
relacionada, correspondente ao seguinte período:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JEFERSON RIBEIRO SCAFF	PROC. JURÍDICO	02/05/2024 A 14/05/2024	04/07/2022 A 03/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do  
Paraná, 16/04/2024.

**RICARDO VIEIRA DA SILVA**

PRESIDENTE